



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 188/2003

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), no presente exercício”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2003.

Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 401.000,00 no presente exercício.

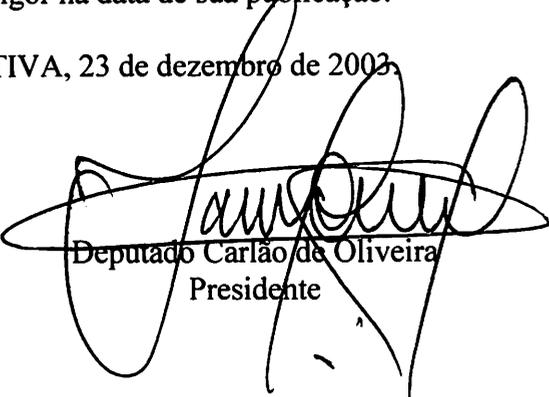
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), em favor da unidade: Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2003.



Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATURAZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social				
190120 6011013.2222	Apoio a Iniciativas Locais	3390.3200	00	200.000,00	
1901 207521013.2225	Eletrificação Rural-Orçamento Participativo	4490.5100	00	180.000,00	
1901 203341101.2218	Qualificação e Requalificação	3390.3900	16	21.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>401.000,00</b>	



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATURAZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social			
1901 203341101.2220	Seguro Desemprego	3390.3900	16	11.000,00
1901 206061013.2351	Apoio às Famílias Rurais	3390.1400	16	10.000,00
	Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer			
2001.041221046.1177	Edificações Esportivas e Culturais	4490.5100	00	380.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>401.000,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 147 , DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos dos artigos 41 e 135 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), em favor deste Executivo, no exercício corrente".

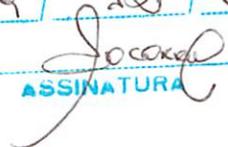
O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas da: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES, com despesas correntes e de capital até o montante de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do Anexo I "Suplementa", que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são decorrentes de anulações parciais de dotações orçamentárias no montante de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), indicados no anexo II.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado através da Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO

Em 09 / dez / 03  
  
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATE O MONTANTE DE R\$ 401.000,00 NO PRESENTE EXERCICIO.**

**A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), em favor da unidade: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.**

**Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PAG.02

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1901 206011013.2222	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL APOIO A INICIATIVAS LOCAIS	3390.32 00	00	200.000,00	
1901 207521013.2225	ELETRIFICACAO RURAL-ORCAMENTO PARTICIPATIVO	4490.51 00	00	180.000,00	
1901 203341101.2218	QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO	3390.39 00	16	21.000,00	
		TOTAL		401.000,00	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PAG.01

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL			
1901 203341101.2220	SEGURO DESEMPREGO	3390.39 00	16	11.000,00
1901 206061013.2351	APOIO AS FAMILIAS RURAIS	3390.14 00	16	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER			
2001.041221046.1177	EDIFICACOES ESPORTIVAS E CULTURAIS	4490.51 00	00	380.000,00
		TOTAL		401.000,00